

Educação — disciplina jurídica e tutela

Ana Beatriz Silva Carvalho de Deus

Professora, diretora de Escola Pública e estagiária da Defensoria Pública

Surge na entrada do novo milênio um desejo fúgaz, feroz e até mesmo devastador dos "membros do capitalismo" pela educação. Percebem que esgotaram algumas fontes de lucro fácil e idealizam a educação como um "pote de ouro ao final do arco-íris". Há uma concentração de esforços, e até de investimentos, nesse campo singular da evolução humana. Aproveitem-se do tema "Brasil 500 anos", da valorização e diversificada interpretação dos Direitos Humanos no mundo, dos problemas enfrentados pelo país para educarem seus filhos numa sociedade de consumo e ditam programas de tevê, cursos, palestras, seminários, vendendo sonhos formatados em que sugerem ser a educação programada a solução para os conflitos e casos da humanidade. Será esta a alternativa para o preenchimento de lacunas e carências que deixam profundas marcas na alma humana?

O que seria, por sua vez, essa educação programada? Nada mais é do que o ensino voltado para uma vaga no mercado de trabalho. Representa o domínio de modalidades múltiplas agredindo e amortecendo as vocações e habilidades existentes na essência de cada criança, adolescente ou adulto. Consiste na busca de conhecimento enquanto ser sob a escravidão da detenção de bem e exteriorização de riqueza. Abrindo os leques de abordagens, impõe-se, por muitas vezes, a ignorância consubstanciada pela superficialidade de aprendizagem. A quantidade, os números, o lucro, a soma de itens, prevalece sobre a qualidade. Os rendimentos tomam registros de cifras.

Emerge o Direito Educacional, novo ramo do Direito, como ciência esclarecedora dos direitos do aluno, do professor, do pai, do cidadão, do ser humano, que com a educação almeja a vida em harmonia, a felicidade plena e o desenvolvimento de suas potencialidades. Nasce com a força que só ela mesma, a educação, é capaz de produzir: transforma, supera, acrescenta, renova e alcança. A educação traz a dialética que é própria da energia do homem. Atinge mansamente e de forma poderosa as mentes humanas. O subdesenvolvimento intelectual dá espaço para as reflexões e questionamentos fundantes de um equilíbrio exigível para o bem social.

Propugnar sua sistematização é dever líquido e certo de acadêmicos, educadores, juristas e congressistas. A população deposita nos especialistas a confiança de que o avanço social é atingível e aguarda com desespero e esperança o favorecimento do "desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da produção de riquezas (com sua justa distribuição), o progresso das comunicações, a elevação do nível cultural do povo, promovendo ainda a for-

mação de uma consciência nacional" (Nader, Paulo — *Introdução ao estudo do Direito*, RJ, Forense, 1996, p. 33) e, acima de tudo, da inclusão dos excluídos e a sensibilização dos incluídos para que estes não aceitem as condições desiguais de vivência e sobrevivência, fomentadoras dos desajustes criminais, emocionais e contratuais.

A Lei nº 9.394, de 26/12/96, é letra. Não pode ser letra morta, porque educação é vida e seu conteúdo versa sobre o direito à instrução e à educação dentro de suas perspectivas históricas e no âmbito mais geral dos Direitos Humanos.

A vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, combinada com demais leis, decretos, decretos-leis, portarias e pareceres, carece de proteção e aplicação.

Defensores árduos, conscientes de seu papel social e legal, capazes de promover, fiscalizar, combater e opinar, aduzindo para o seio da relações humanas a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, CF/88) são prioridade imperiosa, posto que, onde a lei prevalece, a liberdade individual do homem tem sido forte e grande o progresso. Onde a lei é fraca ou inexistente, o caos e o medo imperam e o progresso humano é destruído ou retardado" (Nader, Paulo, idem). A atuação do Ministério Público, formado por membros que buscam conhecer as causas a fim de entender as consequências, garante aos operadores do direito à educação a satisfação de terem seus direitos subjetivos e objetivos aproximados da realidade, cristalizados no cotidiano, retirando-lhes a sensação de impotência e de responsabilidade pelo frágil processo de domínio do saber, derivado da falta de estrutura pertinente para a progressão em plenitude.

Utopia e realidade andam de mãos dadas. O ideal é o adiante, que sempre está à frente, exatamente por termos uma dinâmica social que nos impulsiona para o futuro. Alargar competências, elevar o nível de comprometimento dos humanos pela preservação da dignidade de sua espécie requer, obrigatoriamente, que os esforços sejam convertidos para a existência de um sistema educacional de qualidade, imprimindo a criatividade humana nas ações e produções, lastreado nos valores mais perenes de nossa gente.

Imaginar a educação como responsabilidade de todos, requer valorizar a família, permitindo que os seus iniciadores (pais ou responsáveis) tenham condições de assumir o papel social escolhido, proporcionando aos seus filhos os meios necessários para que cresçam sob um clima de equilíbrio e satisfação das necessidades básicas, alcançando a harmonia de espírito. As políticas públicas devem investir na educação, acreditando que os dois vetores principais desse processo delimitam e asseguram o alcance dos direitos fundamentais do homem.

Em síntese, a família, como "alicerce da humanidade", não pode continuar sendo descaracterizada e subestimada, sendo dela usurpadas as condições mínimas de superar suas próprias dificuldades somadas à imposição de elementos obstaculizadores de sua evolução (desemprego, mídia, entre tantos).

Sua grande aliada, a escola, é patrimônio de todos, independentemente de sua localização geográfica ou de sua caracterização (pública ou particular). A educação é exigência universal, responsável pelo resgate da essência humana, tradutora das necessidades primárias e secundárias da criança, do adolescente, do adulto, do idoso. Concebe-la como indispensável é iniciar a construção e consolidação de um Estado Democrático de Direito, com todas as prerrogativas elencadas no preâmbulo de nossa Magna Carta, letra viva, pela vida, com excelência.